

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 114/2000

OBJETO Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de
R\$5266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos
e oitenta dois reais e trinta e dois centavos)

Apresentado em sessão do dia 20/11/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em 20 / 11 / 2000

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Rejeitada*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/380/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Novembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de Novembro do corrente ano, foi **rejeitado** o Projeto de Lei nº 114/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

16 de novembro de 2000
OEP/0720/00/na

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1383/2000
DATA: 16/11/2000 HORA: 11:12:19
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/720/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos especiais da ordem de R\$5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O valor do presente crédito destina-se a ocorrer à todas as despesas da administração direta e indireta, inclusive as da Câmara Municipal, em virtude da concessão de liminar proferida na ação direta de inconstitucionalidade pelo Excelentíssimo Sr. Doutor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Dr. Márcio Bonilha.

Considerando, a suspensão da eficácia da Lei Orçamentária para o exercício corrente, paralisando todo e qualquer procedimento financeiro-orçamentário, Prefeitura, Autarquias, Câmara e Fundo Municipal de Saúde, solicitamos o apoio dos nobres Edis, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Certos de contar com a atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



REJEITADO EM 20 / 11 / 2000

12 VOTOS FAVORÁVEIS
03 VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº114 / 2000

Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

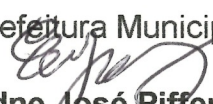
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de créditos adicionais especiais, no valor até o limite de R\$5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para ocorrer a despesas com as dotações a serem criadas:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$ 4.152.066,30
- Câmara Municipal de Bebedouro – R\$ 250.150,02 - **R\$ 4.402.216,32**
- Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB – R\$525.166,00.
- Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” – IMESB – R\$339.600,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei serão indicados no Decreto de abertura nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de novembro de 2000


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1383/2000
DATA: 16/11/2000 HORA: 11:12:19
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/720/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 114/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legal e constitucional*

Sala das Sessões, *20* de *Novembro* de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 114/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 114/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 5.266.982,32 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 20 de Novembro de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1392/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 15:56:05

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 114/2000

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, que especifica.

Atendidos os requisitos da competência municipal para tratar da matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 30 inciso III c.c. art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal).

A abertura de crédito especial tem fundamento no art. 167, V da Constituição Federal e art. 176, V da Constituição Estadual, especialmente diante da realidade orçamentária advinda com a ADIn n. 072.547.0/8, promovida pela Mesa Diretora.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico